

IV – O imóvel esteja com a área externa no tijolo;
V – Imóveis até aproximadamente 50 m2;
VI – O imóvel não poderá estar localizado em área de preservação ambiental permanente, área de risco geotécnico ou geológico, ou sob faixas não edificáveis, servidões administrativas ou qualquer outra restrição legal à edificação, conforme laudo técnico a ser expedido pelo órgão municipal competente;
VII – o imóvel seja destinado exclusivamente à moradia da família beneficiária, vedada sua utilização para fins comerciais ou mistos.

Capítulo IV
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6º Caso a demanda supere a capacidade do Programa, a seleção observará, nesta ordem:
I – Famílias em maior grau de vulnerabilidade social;
II – Domicílios com maior densidade de moradores por cômodo;
III – famílias com idosos, pessoas com deficiência ou crianças em primeira infância;
IV – Famílias monoparentais, com preferência às chefiadas por mulheres.

V – A pessoa beneficiada terá que assinar um termo de aceite, autorizando a execução do programa e ao final em sua entrega.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A participação no Programa Emboço Social não gera direito real sobre o imóvel nem implica em qualquer obrigação de indenização por benfeitorias por parte do Poder Público.

Art. 8º Fica o órgão gestor autorizado a expedir portarias, regulamentos e demais atos normativos complementares que se fizerem necessários à fiel execução do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 314, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 1.261.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Especiais no valor global de R\$ 1.261.500,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.1.9.0.11	2500	22823	R\$ 350.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.1.9.0.13	2500	22824	R\$ 100.000,00
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.1.9.0.11	2500	22827	R\$ 600.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.3.9.0.49	2500	22825	R\$ 1.000,00
69 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	1 – MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	4.122.137.2607	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA MARICÁ GLOBAL INVEST S.A.	3.1.9.0.94	2500	22826	R\$ 10.000,00
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.1.9.0.13	2500	22828	R\$ 200.000,00
100 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	1 – EMPRESA PÚBLICA DE CULTURA E TURISMO - CTMAR	4.122.140.2611	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA CTMAR	3.3.9.0.49	2500	22829	R\$ 500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.261.500,00

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 315, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$ 574.462,58 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 574.462,58 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) para reforço

de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1501	22830	R\$ 100.000,00
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1750	22831	R\$ 370.213,15
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2372	DEPÓSITO PÚBLICO PARA APLICAÇÃO DAS MEDI	3.3.9.0.39	1500	22832	R\$ 100.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.92	1500	22833	R\$ 4.249,43
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 574.462,58

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias: